Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 91 DE 2014.

(Autor: Vereador Jorge Menegatti/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 07/7/14
Diretoria de Plenário e Apoio às Sessões

Altera dispositivo da Lei n. 6.207 de 2013, na forma que especifica.

Art. 1º Altera-se o artigo 1º da Lei n. 6.207 de 2014:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de "Dona Idalina Tavares Barreiros" o Centro de Tratamento de Álcool e Drogas - CETRAD, no Município de Cascavel."

O referido artigo passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de "Dona Idalina Tavares Barreiros" o Serviço Integrado Mental do Paraná - SIM-PR, no Município de Cascavel."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 62º aniversário de Cascavel.
Em 07 de julho de 2014.

Jorge Menegatti
Vereador/PSC

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 6.207 de 2013 autorizou a denominação de "Dona Idalina Tavares Barreiros" o Centro de Tratamento de Álcool e Drogas – CETRAD, entendendo que Dona Idalina fazia jus a tal homenagem, dando seu nome a um Próprio Público Municipal.

Contudo, o CETRAD teve seu nome alterado para Serviço Integrado Mental do Paraná (SIM-PR), o que justifica a alteração da Lei acima citada.

Por tudo isso e, na certeza do reconhecimento dos nobres pares, solicitamos dos Edis o apoio à matéria proposta.